



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 13910/2023

(Antonio Carlos Albino)

Suprime menções ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

1. No § 1º do Art. 2º, suprima-se o seguinte trecho: “*reconhecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.*”

2. O § 2º do Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

(...)”

§ 2º. *Os organizadores poderão promover projetos que visem aos objetivos deste Programa, inclusive mediante parceria com empresas privadas que tiverem interesse em apresentar suas ferramentas digitais ao público-alvo.*”

Justificativa

Atendendo à sugestão da Procuradoria Jurídica no Parecer nº 779, conto com o apoio dos nobres Pares.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

